



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda de levantamento de copa (elevação da “saia”) das árvores localizadas nas áreas internas da sede da IQUEGO, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1.2. O escopo da contratação compreende a prestação de serviços especializados de poda de árvores localizadas no interior da sede administrativa da IQUEGO, abrangendo exclusivamente o manejo arbóreo por meio da técnica de levantamento de copa (elevação da “saia”), com vistas à mitigação de riscos estruturais, recuperação da funcionalidade das vias de circulação interna e requalificação do espaço institucional.

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16246-1/2013, e incluem:

- Poda de levantamento de copa (elevação da saia), com retirada seletiva de galhos inferiores que interfiram em fachadas, redes técnicas, passagens internas e áreas operacionais;
- Remoção de galhos secos, malformados, danificados ou com risco de queda, com cortes precisos e tecnicamente justificados, sem causar mutilação ou comprometimento da estrutura da árvore;
- Limpeza completa da área de trabalho após a execução dos serviços, com remoção integral de galhadas, folhas, ramos e demais resíduos vegetais gerados;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos arbóreos, com comprovação documental de descarte em local licenciado, nos termos das normas ambientais municipais e estaduais, sendo vedado o acúmulo ou descarte em áreas internas da IQUEGO ou em locais não autorizados.

1.2.2. A execução deverá ocorrer sob supervisão técnica contínua, com plano de execução validado pela fiscalização da IQUEGO, sendo obrigatória a observância das normas de segurança do trabalho e das diretrizes da arboricultura urbana.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.1.1. A presente contratação foi motivada por vistoria técnica conduzida pela Coordenação de Meio Ambiente da IQUEGO, que identificou condições críticas de arborização no interior da sede administrativa da empresa. Foram constatados galhos em altura inadequada, sombreamento excessivo sobre passagens e áreas operacionais, contato direto com fachadas e redes técnicas, além de registros anteriores de queda de galhos secos, o que acarreta risco concreto à integridade física de colaboradores, visitantes e ao patrimônio institucional.

2.1.2. Tais condições inviabilizam a continuidade das atividades em ambiente seguro e afetam diretamente a conservação da infraestrutura física e a organização paisagística do local. O atendimento tempestivo da demanda é, portanto, indispensável à prevenção de danos, à manutenção da segurança operacional e à valorização do espaço institucional.

2.2. Justificativa de Governança, Compliance e Segurança Jurídica:

2.2.1. A contratação foi estruturada com base no Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 (**evento 75608375**), elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação formalmente designada por portaria, com observância das diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO e da Instrução Normativa nº 001/2025-IQUEGO.

2.2.2. A instrução do processo respeitou integralmente os princípios da legalidade, da transparência, da segregação de funções e da racionalidade técnica, com apoio da área especializada e validação dos riscos associados à omissão da contratação. A formalização das providências preventivas integra a política de integridade, sustentabilidade e conformidade adotada pela IQUEGO, reforçando os mecanismos de governança e a responsabilidade objetiva.

2.3. Justificativa Técnica e de Parcelamento por Lotes:

2.3.1. O objeto da contratação está técnica e exclusivamente restrito à execução de serviços de poda de árvores, sem incluir extirpação, plantio ou remoção de raízes. Essa delimitação resulta de análise específica da Equipe de Planejamento da Contratação, que concluiu pela autonomia funcional e contratual da atividade de poda, recomendando sua contratação de forma individualizada, em relação às demais intervenções de manejo arbóreo.

2.3.2. Por essa razão, a presente contratação foi dissociada de outros serviços anteriormente agrupados em contratações similares, conferindo maior foco técnico, otimização de custos e simplificação operacional. A contratação em lote único, com escopo exclusivo de poda, favorece a padronização da execução, o controle de qualidade e a eficiência da fiscalização, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.4. Justificativa da Caracterização como Objeto Comum:

2.4.1. A atividade de poda de árvores é considerada serviço de natureza comum, conforme jurisprudência consolidada e prática da Administração Pública, por se tratar de serviço usual, amplamente disponível no mercado e cuja especificação pode ser feita de forma objetiva, clara e padronizada.

2.4.2. As técnicas envolvidas, os equipamentos empregados, as normas de execução e os requisitos de segurança são conhecidos e consolidados, não havendo necessidade de julgamento por técnica ou critérios subjetivos.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Poda de árvore de médio porte	60	Un.	R\$ 210,87	R\$ 12.652,20
Poda de árvores de grande porte	118	Un.	R\$ 274,13	R\$ 32.347,34
Total estimado bruto :				R\$ 44.999,54

3.1. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº XX/20XX-ACG.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados conforme solicitação do(a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso pela Assessoria de Compras Governamentais, observando-se o cronograma de execução estabelecido pela IQUEGO para cada lote ou frente de trabalho.

4.1.1. A execução se dará exclusivamente nas áreas internas da sede da IQUEGO, em local de acesso restrito ao público externo e com controle de entrada.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso, a Contratada deverá iniciar a execução do(s) serviço(s) em até 05 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação autorizada pela fiscalização mediante justificativa técnica formal.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal e boletins de medição.

4.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, elaborado pelo gestor do contrato, com base nos documentos comprobatórios da execução.

4.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e conformidade dos serviços prestados, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades detectadas, nos limites legais e contratuais, inclusive após a entrega formal do objeto.

4.5. A Contratada será notificada para sanar, reparar ou substituir, parcial ou integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, omissões ou desconformidades técnicas com este Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam identificadas após o recebimento.

4.6. A recusa injustificada da Contratada em executar os serviços no prazo estipulado caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções previstas na legislação vigente e no edital, ressalvados os casos de licitantes remanescentes que recusarem motivadamente a contratação nos termos legais.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da execução e dos documentos exigidos neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal com os serviços efetivamente executados.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

5.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreções, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, mediante emissão de Ordem Bancária, no estabelecimento bancário por ela indicado na proposta comercial.

5.6. Serão efetuadas as retenções legais previstas, inclusive de tributos incidentes sobre a operação, conforme legislação vigente à época da execução contratual.

5.7. Os custos com transporte, mão de obra, materiais, EPIs, ferramentas, seguros, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais serão de inteira responsabilidade da Contratada, e considerados já incluídos nos preços apresentados.

5.8. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados por meio da dotação orçamentária nº XXXXXX, conforme previsão constante no planejamento orçamentário da IQUEGO para o exercício vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Matriz de Riscos, no contrato e em sua proposta, bem como as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita e regular execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e ambientais, bem como despesas com transporte, insumos, equipamentos, ferramentas, EPIs, destinação final de resíduos e quaisquer outras que incidam sobre a execução dos serviços.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo com presteza a quaisquer reclamações, solicitações técnicas ou diligências relativas à execução contratual.

6.4. Corrigir imediatamente, sem ônus para a IQUEGO, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, inclusive após o recebimento provisório ou definitivo, quando caracterizada desconformidade técnica com este Termo de Referência.

6.5. Responder por danos materiais e/ou pessoais causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, conforme previsto na legislação vigente.

6.6. Comunicar, por escrito e de forma imediata, ao fiscal do contrato, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução dos serviços, inclusive paralisações, imprevistos operacionais ou condicionantes climáticas.

6.7. Refazer, sem qualquer custo adicional para a IQUEGO, os serviços executados em desacordo com as condições técnicas previstas, conforme determinação da fiscalização.

6.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame,

sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.9. Executar os serviços conforme as condições e prazos pactuados.

6.10. Encaminhar à IQUEGO a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, dos boletins de medição e dos demais comprovantes exigidos neste Termo de Referência.

6.11. Apresentar, quando solicitado, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), bem como o certificado de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) relativo à posse e operação de motosserras.

6.12. Atuar com responsabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem o impacto da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado dos resíduos e zelando pela integridade das áreas verdes remanescentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada, com antecedência suficiente à execução dos serviços.

7.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, inclusive croquis, mapas de localização e cronograma de intervenções.

7.3. Informar à Contratada, de forma tempestiva, qualquer fato que possa afetar direta ou indiretamente a prestação dos serviços, inclusive a suspensão temporária ou alteração do cronograma de execução.

7.4. Verificar se os serviços executados pela Contratada atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, aos padrões de qualidade exigidos e às obrigações ambientais determinadas pela AMMA.

7.5. Registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando a correção de eventuais falhas ou irregularidades detectadas.

7.6. Notificar a Contratada, de forma formal e objetiva, sempre que verificada a desconformidade dos serviços prestados em relação ao pactuado, estabelecendo prazo para correção conforme previsto neste Termo de Referência.

7.7. Designar fiscal para acompanhamento técnico da execução contratual, garantindo a adequada supervisão, o recebimento provisório e a posterior validação do recebimento definitivo.

7.8. Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento nas condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, após validação documental e ateste da fiscalização.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o interesse da Administração e o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. A prorrogação contratual deverá observar os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, mediante justificativa técnica e formalização prévia nos autos do processo administrativo, conforme regulamento interno da IQUEGO.

8.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo para execução dos serviços, que ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Termo de Compromisso e conforme cronograma de execução definido pelo setor competente da IQUEGO.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 13.303/2016, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de poda de árvores.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados formalmente por Portaria da IQUEGO, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observando-se as disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023, bem como as diretrizes internas da empresa.

10.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) por meio da(s) Portaria(s) nº XXXXX, com atuação conjunta, sendo o gestor responsável pelo controle administrativo e o fiscal pela verificação técnica da execução do objeto.

10.3. As atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato encontram-se definidas no art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023, incluindo o controle de prazos, formalização de aditamentos e conferência documental.

10.4. As atribuições do(a) Fiscal do Contrato estão delimitadas pelos arts. 23 a 25 do mesmo Decreto, compreendendo a conferência técnica da execução, validação de entregáveis, medições, acompanhamento de conformidade e emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.

10.5. A fiscalização pela IQUEGO não afasta ou limita a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade, regularidade ambiental e entrega tempestiva dos serviços.

10.6. Para fins de controle técnico, o(a) Fiscal deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução, contendo registros fotográficos, análise dos documentos comprobatórios e ocorrências relevantes, em conformidade com os procedimentos operacionais da IQUEGO.

10.7. Sempre que necessário, o(a) Gestor(a) poderá convocar reuniões com a Contratada, com o objetivo de alinhar prazos, resolver pendências e propor melhorias na execução contratual, assegurando a boa comunicação entre as partes.

10.8. A Contratada deverá colaborar com os processos de fiscalização e controle interno, fornecendo documentos, planilhas, registros e quaisquer outras informações solicitadas pela IQUEGO, inclusive para fins de auditoria ou prestação de contas aos órgãos de controle.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

11.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

11.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

11.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

11.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

12. GARANTIA LEGAL:

12.1. A Contratada será responsável por todas as obrigações legais relativas à qualidade, durabilidade e conformidade dos serviços prestados, devendo reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer irregularidade ou falha constatada, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil, ambiental e das normas técnicas aplicáveis.

12.2. Eventuais vícios ocultos ou falhas operacionais identificadas posteriormente à entrega dos serviços deverão ser corrigidos imediatamente pela Contratada, independentemente da fase contratual, resguardando-se o direito à responsabilização civil e administrativa.

13. VISITA TÉCNICA:

13.1. Recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica às instalações da IQUEGO, localizadas na Avenida Anhanguera, nº 12.527, Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), a fim de conhecer as condições físicas e operacionais do local de execução dos serviços contratados.

13.2. A visita técnica tem caráter facultativo e será realizada mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Meio Ambiente da IQUEGO.

13.3. Ao final da visita será emitido atestado de visita técnica, que poderá ser apresentado pela licitante como forma de demonstrar diligência na elaboração da proposta, sem constituir requisito de habilitação.

13.4. A realização da visita técnica não exime a licitante da responsabilidade por eventual desconhecimento das condições que seriam acessíveis ou previsíveis por meio de diligência ordinária.

13.5. A ausência de visita não poderá ser utilizada como argumento para justificar descumprimento de obrigações contratuais.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Abaixo, listam-se os documentos que integram este Termo de Referência como anexos essenciais para compreensão, instrução e execução adequada da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e nas normas internas da IQUEGO:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025–GEP (**evento 75608375**);

Anexo II – Levantamento Técnico da Árvores (**evento 75597650**);

Anexo III – Matriz de Riscos (**evento 75715678**).

14.2. Os anexos supracitados são partes integrantes deste Termo de Referência e devem ser observados por todos os envolvidos na gestão, fiscalização e execução contratual.

Elaborado por: Equipe de Planejamento da Contratação.

Kátia Ribeiro da Silva
Integrante Requisitante e Coordenadora

Gabriel Moraes Godinho

Integrante Administrativo

Wenderson de Sousa
Integrante Técnico

Rogério Brasilino da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **KATIA RIBEIRO DA SILVA, Coordenador (a)**, em 04/07/2025, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **76617727** e o código CRC **482CF347**.

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, , - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIANIA - GO -
CEP 74450-010 - (62)3235-2908.



Referência: Processo nº 202500055000516



SEI 76617727